# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes




## SUMÁRIO


**Poder Legislativo** ..... 2
***Atos Legislativos*** ..... 2
Atos de Mesa ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guararapes**
CNPJ 48.468.284/0001-71
Rua Duque de Caxias, nº 1165 – Jardim Dom Luiz Orione I
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

**Câmara Municipal de Guararapes**
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

## PODER LEGISLATIVO

### Atos Legislativos

### Atos de Mesa

**= ATO DA MESA Nº 001/2026 =**

*Determina o reestabelecimento da contagem de tempo de serviço em favor dos servidores do Poder Legislativo.*

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES,** no uso de suas atribuições legais e com base no que determina a Lei Complementar Federal nº 226/2026;

**R E S O L V E:-**

Art. 1º. Fica restabelecida a contagem de tempo de serviço dos servidores públicos do Poder Legislativo de Guararapes, no período compreendido entre 28/05/2020 e 31/12/2021, suspensa pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, com base no que determina a Lei Complementar Federal nº 226/2026, para fins de aquisição de vantagens cujo requisito seja o decurso de tempo de efetivo exercício no serviço público.

Art. 2º. O tempo de serviço compreendido no período mencionado no Artigo 1º, será considerado como de efetivo exercício, e será computado integralmente para todos os fins de direito, inclusive para fins de evoluções funcionais e/ou promoções.

Art. 3º. Para fins de reconhecimento de direito, o restabelecimento da contagem de tempo de serviço de que trata este Ato produzirá efeitos imediatos.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Guararapes, 21 de janeiro de 2026

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

RODOLFO APARECIDO DA SILVA GODIN

- Presidente -

**MÁRCIO DOMINGUES**

- Vice-Presidente -

**RODRIGO FERREIRA DE SOUZA**

- 1º Secretário -

**ÂNGELO RODRIGUES**

- 2º Secretário –

**REGISTRADO** e **PUBLICADO** na Secretaria da Câmara Municipal de Guararapes, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.-

**PABLO FERNANDO DE MATO**

- Diretor Adm. Parlamentar -

.....